



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1499/2015

*SÚMULA: Cria a função de monitor de ônibus escolar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal 1245/2013 passa a vigor acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

**Art. 3º.**

[...]

VI – 22 bolsas para alunos do ensino médio ou profissionalizante, com mais de 16 anos, encarregados da função de monitor de ônibus escolar.

**Art. 2º** - O §1º do artigo 3º da Lei Municipal 1245/2013 passa a vigor acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

**Art. 3º.**

[...]

§1º

[...]

VI - R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) para monitores de ônibus escolar.

**Art. 3º** - As atribuições do monitor de ônibus escolar serão definidas pela Secretaria de Educação, devendo ser compatíveis com os horários das aulas.

**Parágrafo único.** O processo seletivo será conduzido pela Secretaria de Educação ou pela instituição referida no artigo 2º, §1º da Lei nº 1245/2013.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal

